

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
EDITAL
EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 018/2023

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
- b. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- c. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos eletrônicos se referem ao **horário de Brasília** e nos presenciais do **horário de Rio Branco** - AC.

Bons negócios!

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
EDITAL**

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 018/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Processo Administrativo nº 231/2023

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Contratação de empresa, pessoa jurídica, para a construção de quadra poliesportiva, localizada na Rua Aroeira, Residencial Santa Cruz, Bairro Apolônio Sales no município de Rio Branco – Acre.

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até as 10 horas (DE BRASÍLIA) do dia 10/11/2023, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.3. Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: 10/11/2023 às 10 horas.

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: 07/11/2023 às 23h59min.

1.5. Valor estimado total da contratação: R\$ 554.337,95 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

1.6. Rito da seleção: Concorrência.

1.7. Forma da seleção: [eletrônica](#)

1.8. Regime de Contratação: Empreitada por preço unitário.

1.9. Local do certame: sítio comprasnet.gov.br

1.10. Critério de julgamento: [Menor preço](#).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
EDITAL

- 1.11. Modo de disputa: [Aberto na forma eletrônica](#).
- 1.12. Os lances serão feitos com base no: Preço total.
- 1.12.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.13. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#).
- 1.14. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não.
- 1.15. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): Sim.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: Sim.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
EDITAL

2.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: 03 (três) empresas.

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes, as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
EDITAL

4. PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- 4.2. A proposta deverá seguir as orientações do Projeto Básico.
- 4.3. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos, sob pena de desclassificação, as seguintes Planilhas: Composição de Custo Horário de Serviços, Composição de Custo Horário de Equipamentos, Composição de Encargos Sociais e de Bonificação de Despesas Indiretas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3. RELAÇÃO DE SERVIÇOS REQUERIDOS

Item	Discriminação	Exigido
1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra	300,0 m ²

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
EDITAL

2	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado	100,0 m ²
3	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso	150,00 m ²

5.4. RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Item	Profissional	Qtd.
1	Arquiteto e/ou Engenheiro Civil	1
2	Encarregado	1
3	Vigia	1

5.5. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

5.5.1. Os equipamentos necessários para execução do objeto da licitação deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso quando da contratação.

5.5.2. Os equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Comissão ou órgão indicado para tal mister, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Item	Equipamentos	Quant.
1	Caminhão Basculante –caçamba com capacidade de	01
2	Placa vibratória (sapinho), motor diesel – potência 4HP	01
3	Vibrador de imersão – potência 5,5 HP	01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
EDITAL

4	Retroescavadeira sobre pneus	01
5	Betoneira com motor elétrico, Cap. 320 litros, potência	01
6	Veículo para carga dos materiais e veículo de apoio;	01
7	Ferramentas e equipamentos para execução da obra	01

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica das proponentes será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais **DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, no ato do certame:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do (s) profissional (is): Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente, na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- a.1. Caso o registro ou inscrição do(s) profissional(ais) acima esteja(m) descritos no registro profissional da licitante, não há a necessidade de apresentar o registro ou inscrição individual(ais) desse(s) profissional(ais).
- b) Comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado (s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo **CREA/CAU**;
- c) Atestado (s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado (s) na entidade onde os serviços foram executados, comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
EDITAL

através de certidões e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- c.1) Em se tratando de CREA, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT mais atestado de capacidade técnica-operacional ou Certidão de Acervo Operacional – CAO, conforme art. 47 e 53, Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA;
- c.2) Em se tratando de CAU, deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A, conforme art. 11 da Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014 do CAU/BR.
- c.3) Quando o atestado a ser registrado se referir a projeto, obra ou outro serviço técnico realizado em regime de subcontratação ou subempreitada, será necessária a apresentação de anuência do contratante inicial ou de documentos que comprovem a efetiva participação do profissional legalmente habilitado na realização das atividades técnicas atestadas
- d) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

5.6.1. A comprovação de vínculo com a empresa poderá ser realizada pela apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou registro junto à entidade profissional competente.

5.7. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.9. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I. $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
- II. $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e
- III. $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
EDITAL

5.10. Caso empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5.11. Para os consórcios haverá o acréscimo sobre o valor exigido de licitante individual para o capital social ou patrimônio líquido de: 20% (vinte por cento).

5.12. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica. a.1) É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21, com as alterações posteriores.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. Considerar as condições previstas no item 30 do Anexo I – Projeto Básico;

6.2. O licitante ou contratado, que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas será responsabilizado administrativamente pelo atraso injustificado na execução do contrato pelas seguintes infrações: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nas cláusulas específicas do Edital de Licitação, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021 e no Título VI - Apuração de Responsabilidade, Capítulo I, Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, do Decreto Municipal nº 400/2023:

6.3. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.4. **A CONTRATADA** estará às seguintes multas:

- I. no valor de 0,5% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da execução do serviço, até o limite de 6% (seis por cento),

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
EDITAL

calculado sobre o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista nos artigos 155 a 163, da Lei Federal N.º 14.133/2021, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

6.5. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

6.6. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6.7. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

6.8. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

6.9. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I. as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II. na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

6.10. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Rio Branco será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, deverão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
EDITAL

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. dar causa à inexecução total do contrato;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V. não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- VI. descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

6.11. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

6.12. É admitida a reabilitação do contratado perante o PJSC, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
EDITAL

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

6.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.14. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.15. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

6.16. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

7.2. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação ao edital, nas licitações eletrônicas, deverão ser encaminhados ao agente de contratação, ou comissão de contratação, exclusivamente mediante peticionamento eletrônico.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
EDITAL

7.5. Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com publicação de reagendamento após a resposta da impugnação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.

7.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

8. VISITA TÉCNICA

8.1. A Visita Técnica **não** será obrigatória, no entanto, a Empresa licitante deverá apresentar Declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra.

8.2. A Empresa licitante que considerar necessária a realização de Visita Técnica ao local da obra, deverá credenciar-se na Diretoria de Planejamento, Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, Telefone: (68) 3223-6007, 07:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, até o dia 08 de novembro de 2023.

8.3. A visita será efetuada no dia 09 de novembro de 2023.

8.4. O responsável da empresa só poderá realizar a visita munido da “Autorização para Visita ao Local da Obra”, que será emitido no ato do credenciamento que posteriormente será trocado pelo Atestado de Visita Técnica.

8.5. O técnico da SEINFRA/PMRB que fará o acompanhamento da Visita Técnica estará à disposição das empresas licitantes na Diretoria de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, Telefone: (68) 3223-6007, nos dias e horários pré-definidos em edital para a realização da visita.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
EDITAL

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de medição dos serviços executados de acordo com a Planilha de Levantamento de Eventos (PLE);

9.2. Para o pagamento deve ser apresentada a seguinte documentação (conforme Instrução Normativa Nº. 01/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana):

- I. Requerimento da empresa;
 - II. ART's – Execução (somente na 1ª medição) do mesmo responsável técnico que participou do processo de licitação; ou com habilitação e acervo técnico igual ou superior àquele apresentado no certame licitatório – em caso de alteração do profissional responsável pela Empresa;
 - III. Boletim de medição (espelho da medição);
 - IV. Memória de cálculo da medição;
 - V. Relatório fotográfico impresso, ou em mídia digital;
 - VI. Via do Diário de Obras do respectivo período de medição;
 - VII. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, acompanhado das respectivas ART's dos responsáveis;
 - VIII. PCMSO (obrigatório para as empresas de grau de risco 3 e 4 com mais de 10 trabalhadores);
 - IX. LTCAT deve ser elaborado por todas as empresas sem exceção, independentemente da quantidade de trabalhadores, acompanhado da respectiva ART do responsável;
 - X. Certidão Negativa de Débitos com o INSS – para ingresso da solicitação da última medição; Baixa da matrícula da CEI – Cadastro do INSS (última medição) ou em até 90 dias da expedição do Termo de Recebimento Provisório;
 - XI. Certidão Negativa de Débitos com o INSS – para ingresso da solicitação da última medição; Baixa da matrícula da CEI – Cadastro do INSS (última medição) ou em até 90 dias da expedição do Termo de Recebimento Provisório;
 - XII. Certidões de regularidade fiscal; (federal, estadual e municipal);
 - XIII. Projetos atualizados As Built (como construído), na última medição;
- 9.4. Alvará de licença para construção (1ª Medição), ou ingresso de protocolo de entrada e, neste caso, apresentação do respectivo Alvará no requerimento de 2ª Medição;

9.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente à medição mensal dos serviços efetuados, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Receita Federal, Débitos Trabalhistas, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
EDITAL

9.4. A fiscalização terá o prazo de 72h (setenta e duas horas) para encaminhar a fatura ou devolvê-la ao emitente por impropriedade com os valores fixados nesta cláusula.

9.5. O licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço, além de mencionar o número da Licitação e Contrato.

9.6. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

10. DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os preços contratuais, em reais, serão reajustados na seguinte forma:

10.2. Execução das Obras: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)

10.3. Data do orçamento: SINAPI ACRE - 05/2023.

10.4. Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base (05/2023) do SINAPI, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses. Conforme dispõe o § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

10.5. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

10.6. As datas-bases são os indicados acima e no orçamento referencial.

10.7. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo.
Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento da SEINFRA

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

10.8. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
EDITAL

CONTRATADA conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

10.9. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 8.5 deste Termo, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma Físico-Financeiro.
- b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- d) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

10.11. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, que analisará os fundamentos de fato e de direito que embasaram o pedido.

10.12. A análise dos fundamentos de fato e de direito do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fiscal do contrato poderá solicitar apoio técnico ao gestor do contrato.

10.13. Analisado o pedido e verificada a real alteração do custo suportado pelo contratado, o fiscal do contrato se manifestará pela procedência total ou parcial do pedido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

10.14. Quando o fiscal se manifestar pela procedência do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral para manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após manifestação, a Procuradoria-Geral enviará o pedido para gestor do contrato ou da ata de registro de preços que julgará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
EDITAL

11. DA GARANTIAS DE EXECUÇÃO

11.1. As condições de execução desta obra encontram-se dispostas no item 15 – DA EXECUÇÃO DAS OBRAS e item 25 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, parte integrante deste instrumento convocatório.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá solicitar oficialmente o recebimento provisório da obra.

12.1.2. O CONTRATANTE mediante vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, procederá o Recebimento Provisório;

12.1.3. A CONTRATADA também deverá entregar nesta etapa, todos os projetos devidamente corrigidos de acordo com o que foi efetivamente executado (documentação “As Built”).

12.1.4. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

12.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços e, não persistindo mais nenhuma inconformidade na obra, será realizado o Recebimento Definitivo;

12.2.2. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, baixa da inscrição junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, mantido pela Receita Federal do Brasil – RFB, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

12.2.3. A CONTRATADA deverá retirar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias

Página 17 de 130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
EDITAL

do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

12.2.4. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

12.2.5. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

12.2.6. Para a entrega das obras, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a documentação “As Built” de todas as obras executadas em formato DXF ou DWG e IFC.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração devidamente designados nos termos do art. 117, da lei 14.133/21, tendo suas Portarias de nomeação publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE/AC).

13.2. Atribuições mínimas do fiscal e gestor do contrato:

- a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- b) Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- d) Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
EDITAL

- e) Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- f) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
- g) Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

13.3. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoração das medidas convenientes.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

14.1.4. encaminhar à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

14.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

14.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
EDITAL

14.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

14.5. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

15. INFORMAÇÕES GERAIS

15.1. [Definições](#)

15.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

15.3. [Critérios de desempate](#)

15.4. [Negociação](#)

15.5. [Recursos e contrarrazões](#)

15.6. [Adjudicação e homologação](#)

15.7. [Disposições gerais](#)

15.8. **Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência, esclarecimentos, impugnações, recursos, contrarrazões e demais assuntos relacionados ao certame:** cpl01@riobranco.ac.gov.br / cpl01.smga@gmail.com e (68) 3223-1206.

15.9. **Onde estamos:** Rua Rui Barbosa, 325 – Centro, CEP: 69.900-084, Rio Branco/AC.

15.10. Quem são os responsáveis pelo certame: Fabrícia da Silva Freire Rodrigues, Ana Thalita da Silva Cristino, Rayssa Albuquerque Cruz Abreu, Marcel Adão Macedo Galo e Rodrigo Barbosa das Neves.

15.11. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

15.12. O edital estará disponível no próximo dia útil ao da publicação.

Rio Branco - AC, 23 de outubro de 2023.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa, pessoa jurídica, para a construção de quadra poliesportiva, localizada na Rua Aroeira, Residencial Santa Cruz, Bairro Apolônio Sales no município de Rio Branco – Acre. Conforme documentação técnica anexa, na modalidade **concorrência** prevista na Lei nº 14.133 de 01 de abril, condições expressas neste Projeto Básico, edital e anexos.

2. DAS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

a) Modalidade da Licitação: Concorrência;

b) Regime de contratação: Empreitada por Preço Unitário;

c) Critério de julgamento: Menor Preço;

d) Forma: Eletrônica

e) Modo de disputa: Aberto

f) Valor estimado: R\$ 554.337,95 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

g) Data base do orçamento: SINAPI 05/2023

h) Tipo de obra: Construção de Quadra Poliesportiva

2.1 O projeto (Volume Único – Relatório de Projeto, Orçamento e Detalhamento Gráfico, devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos, será disponibilizado aos interessados no endereço eletrônico: cpl01@riobranco.ac.gov.br.

2.2 O valor estimado pela administração para a contratação foi baseado nos seguintes Sistema de Preços e respectivas datas bases: Tabela **SINAPI 05/2023**.

2.3 Os recursos orçamentários para cobertura das despesas ocorrerão por conta do Convênio 915281/2021 e recursos próprios, na seguinte dotação orçamentária:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DA DESPESA (R\$)
01.017.001.15.451.0301.1342.0000	4.4.90.51.00	1.01 (RP)	19.545,95
01.017.001.15.451.0301.1342.0000	4.4.90.51.00	1.06 (CV)	534.792,00
TOTAL GERAL R\$			554.337,95

3. DA JUSTIFICATIVA

“”...Art. 189. O eixo “Rio Branco acolhedora, com qualidade de vida e cuidando de suas crianças” compreende o desenvolvimento dos seguintes programas:

II – esporte e lazer no bairro;””....

3.1 Conforme estabelecido na Lei nº 2.222 de 26 de dezembro de 2016, Diretor do Município de Rio Branco, a construção de quadra poliesportiva justifica pelo benefício da estrutura dos bairros, beneficiando diretamente os moradores para a prática de seus exercícios físicos, pois o esporte é uma ferramenta de fundamental importância para a formação psicossocial de um cidadão e contribui no processo de inclusão social da cidade.

Tendo em vista proporcionar uma área de lazer para os moradores desse bairro. Pois temos com intuito de oferecer cada vez mais atrativos para a população, consideramos que uma criança saudável necessita de lazer, da prática de esportes e de um bom convívio com outras crianças, porque o local referido está carente de lazer. Com isso aumentaremos as opções de lazer onde as famílias poderão passear e ver os seus filhos se interagindo. O objetivo desta Quadra é visar e possibilitar opções de lazer e convivência social em nosso Município, de ampliar as possibilidades de uso dessa praça e transformando em uma praça de esportes e lazer para incentivar as crianças a prática de esportes, pois esporte é saúde. Pois esta área já foi cedida com esse intuito.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

4.1 Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15, da Lei nº 14.133/21, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

4.2 Será exigida de cada consorciado a apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como demonstração do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira, devendo ser observado o seguinte:

4.2.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

4.2.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

4.2.3 Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, acrescido de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual.

4.2.4 Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

4.2.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.2.6 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do Termos de Compromisso do Consórcio.

4.3 Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira do capital social mínimo, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

4.4 Ressalte-se, no entanto, que os consórcios deverão ser formados por, no máximo, 03 (três) empresas, em virtude da quantidade de documentos a serem juntados para pagamento da fatura, em função das diversas determinações legais, sendo que, na hipótese de inúmeras empresas participarem do consórcio, poderá gerar intercorrências na hipótese de uma ou outra deixar de anexar seus documentos, enquanto outra já providenciou sua parte, sendo que o pagamento será liberado mediante apresentação de toda documentação, o que poderá ocasionar atrasos de pagamento e, por via de consequência, o comprometimento do cronograma de execução da obra.

4.5 As empresas, na forma de consórcio, deverão apresentar o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos Diretores ou Representantes Legais das empresas consorciadas, onde deverão constar, no mínimo:

- a) Compromisso de Constituição de Consórcio público ou particular, de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio durante o processo licitatório e, posteriormente, ao Contrato, durante toda a vigência do mesmo.
- b) O nome da empresa líder e responsável pelo consórcio;
- c) Atender na íntegra as disposições do Art. 15 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Compromisso de que não haverá qualquer alteração na composição e na constituição do consórcio, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
- e) Compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- f) Duração do consórcio por período não inferior ao da vigência do Contrato firmado com a CONTRATANTE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

4.6 Qualquer empresa que integrar um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

4.7 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira.

4.8 Em se tratando de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

4.9 Hipótese do subitem anterior, as empresas estrangeiras deverão estar consorciadas como empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.10 Não poderão concorrer, direta ou diretamente nesta licitação:

- a) Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Podem participar na licitação empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (Acórdão TCU 1201/2020 – Plenário).
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- d) Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- e) Empresas que, isoladamente ou em consórcio, tenham participado da elaboração do anteprojeto ou da qual o autor do anteprojeto seja dirigente, gerente, acionistas ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

f) Empresas, cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da administração pública municipal ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta concorrência, ou que tenham participado como autores ou colaboradores do anteprojeto da obra objeto desta Licitação.

g) Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, também as sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

4.11A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Termo e do Edital e de seus anexos, bem como das Normas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

5. DA PERMISSÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

5.1 A permissão está devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de elastecer a oferta para Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contrato mais vantajoso, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

5.2 DA NÃO APLICABILIDADE DA EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO ME - MICROEMPRESA/EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 48, LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

5.2.1. Tendo em vista o valor do empreendimento, e ainda, por se tratar da prestação de serviços divisíveis, não se aplica a exclusividade e nem os benefícios previstos no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

6.1 A proposta de preços (PP) é aquela em que consta o valor global, proposto pela empresa Licitante, para execução dos serviços relacionados no Resumo do conforme ANEXO VI deste TR.

6.2 Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 Ao oferecer sua proposta, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio de sua proposta, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

6.4 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do certame.

6.5 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Rio Branco.

6.6 O Licitante deverá apresentar conjuntamente com a sua proposta de preços, sob pena de desclassificação, os seguintes Planilhas: Composição de Custo Horário de Serviços, Composição de Custo Horário de Equipamentos, Composição de Encargos Sociais e de Bonificação de Despesas Indiretas.

6.7 A classificação das LICITANTES far-se-á em ordem crescente dos valores, sendo declarada vencedora a LICITANTE cuja proposta atenda a todas as exigências editalícias e que ofertar o menor preço. Será desclassificada a proposta cujo preço for superior ao orçado pela Administração.

7. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.9. Ato de autorização para o exercício da atividade de Contratação de empresa, pessoa jurídica, contratação de empresa, para execução de serviços de construção do CRAS Santa Helena, localizado no município de Rio Branco – Acre, expedido pela SEINFRA nos termos do art. 62 da Lei 14.133/21.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

7.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Qualificação técnica: também chamada de capacidade técnico-operacional, trata da comprovação de capacidade para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. No caso, a documentação relativa à qualificação técnico profissional e técnico operacional está restrita ao rol previsto no art. 67, da Lei nº 14.133/2021. A escolha dos serviços requeridos está baseada na Curva ABC, que é uma ferramenta de gestão estratégica que auxilia na identificação dos elementos mais importantes de um conjunto, categorizando-se de acordo com sua relevância e impacto, priorizando materiais de maior custo ou que são críticos para a obra, permitindo assim, que a equipe se concentre no projeto mais importante, otimizando recursos de maneira mais eficaz e facilitando decisões estratégicas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

7.3.2 Comprovação da empresa, que possui em seu corpo técnico, equipe mínima composta por profissionais de nível superior com formação, conforme indicação a seguir, detentor de atestado(s), averbados pelo CREA ou CAU/BR, em nome do próprio Responsável Técnico, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante serviços relativo(s) a:

Item	Discriminação
1	Arquiteto e/ou Engenheiro Civil
2	Encarregado
3	Vigia

7.3.3 Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante.

7.3.4 Comprovação da empresa na data da licitação, ter (em) executado, a qualquer tempo, serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado (s), averbados pelo CREA e/ou CAU (por meio de apresentação das CAT's), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

Item	Discriminação
1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra
2	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado
3	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

7.3.5 As certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente CREA e/ou CAU, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional e profissional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios, deverão ser emitidos na forma prevista no artigo 67, da Lei 14.133/2021.

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;”...

7.3.5.1 No caso de pessoa jurídica de Direito Público, o (s) atestado (s) deverá (ão) ser assinado(m)s pelo responsável do setor competente do órgão.

7.3.5.2 Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa relacionada ao mesmo grupo empresarial da Licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela Licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

7.3.5.3 Quando as certidões e/ou atestado apresentados não for emitida pelo contratante principal, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

7.3.6 Declaração Formal de Disponibilidade de Equipe Técnica e de Equipamentos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

7.3.6.1 A Licitante também deverá apresentar Declaração explícita, com indicação do pessoal técnico que integrará a equipe técnica que conduzirá a execução da obra objeto deste Termo, composta no mínimo por:

ITEM	PROFISSIONAL	QTD.
1	Arquiteto e/ou Engenheiro Civil	1
2	Encarregado	1
3	Vigia	1

7.3.6.1.1A Comprovação de vínculo profissional, dos profissionais, deverá fazer parte do quadro permanente da empresa, se fará da seguinte forma:

- Por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- Por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou
- Declaração de disponibilidade e futura contratação do profissional assinada pelo responsável da empresa licitante e pelo próprio profissional ou;
- Comprovação de registro como responsável técnico pela empresa licitante junto à entidade competente ou;
- Por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

7.3.6.1.2A Equipe Técnica deverá ter um Responsável Técnico, observado as especificações deste Termo. O Responsável Técnico será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a Contratante durante a execução do contrato e responsável pela execução da obra.

7.3.6.2 Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

7.3.6.3 Durante o período de vigência do contrato, será permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório ou o acréscimo de profissionais, desde que o novo profissional atenda aos requisitos mínimos exigidos em edital.

7.3.6.4 A Licitante deverá apresentar declaração de relação de equipamentos mínimos considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, conforme ANEXO III, contendo no mínimo:

Item	Equipamentos	Quant.
1	Caminhão Basculante –caçamba com capacidade de 6,00m ³ ;	01
2	Placa vibratória (sapinho), motor diesel – potência 4HP	01
3	Vibrador de imersão – potência 5,5 HP	01
4	Retroescavadeira sobre pneus	01
5	Betoneira com motor elétrico, Cap. 320 litros, potência 2CV	01
6	Veículo para carga dos materiais e veículo de apoio;	01
7	Ferramentas e equipamentos para execução da obra	01

7.3.6.5 Os equipamentos necessários para execução do objeto da licitação deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso quando da contratação.

7.3.6.6 Os equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Comissão ou órgão indicado para tal mister, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

7.3.7 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

7.3.8 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, em nome da Licitante, e de seu (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com validade na data da apresentação ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR.

7.3.9 As certidões de registro no CREA ou CAU/BR emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação.

7.3.9.1 Quando as certidões e/ou atestado apresentados não forem emitidos pelo contratante principal do projeto, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

7.3.10 Da forma de apresentação dos Atestados

7.3.10.1 Os atestados poderão ser apresentados, para a totalidade dos itens exigidos, de forma conjunta em um único projeto ou obra ou, de forma separada, em um ou mais projetos ou obras.

7.3.10.2 Os atestados apresentados com unidades de medidas divergentes das exigidas nas tabelas constantes nos subitens específicos do subitem 7.3.2, impõe ao licitante, demonstrar através de laudo emitido pelo contratante do empreendimento executado, a taxa ou fator de conversão ou compatibilização para as unidades fornecidas.

7.3.10.3 Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal do projeto ou empreendimento executado (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação:

a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato; ou b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado; ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

b) Contrato firmado entre o contratado principal e o Licitante subcontratado, devidamente registrado no CAU/BR ou no CREA.

7.3.10.4 Nos atestados de obras executadas por empresas em consórcio, serão considerados para comprovação dos quantitativos constantes na tabela de Qualificação Técnico-Operacional, os serviços executados pelas licitantes que estejam discriminados separadamente no atestado técnico de cada participante do consórcio.

7.3.10.5 Os atestados emitidos para o consórcio referentes a uma obra, deverão ter seus quantitativos considerados de forma proporcional à participação da licitante na composição do consórcio na ocasião.

7.3.10.6 Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.3.10.7 O prazo exigido para o vínculo estabelecido no item anterior deverá ser compatível com a dedicação do profissional aos serviços estabelecidos no Cronograma a ser apresentado.

7.3.10.8 Quando, um desses profissionais, se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma certidão do CREA ou do CAU/BR, devidamente atualizada.

7.3.10.9 No caso do item anterior, deverá (ão) ser anexada (s) a (s) declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (is) apresentado (s) na (s) alínea (s) acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica que irá participar da execução dos trabalhos.

7.3.10.10 Os profissionais descritos deverão ser detentores de atestado (s) e/ou certidões de responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis com a natureza dos serviços objeto de licitação.

7.3.10.11 Os atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente serão aceitos com as respectivas certidões do CAU/BR e/ou do CREA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

7.3.10.12 A apresentação do (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) deverá (ão) se limitar (em) ao necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido.

7.3.10.13 A (s) certidão (ões) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e da Contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) Localização do serviço;
- d) Discriminação e quantidades dos serviços elaborados/executados.

7.3.10.14 A (s) certidão (ões) e/ou atestado (s) apresentado (s) que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

7.3.10.15 A apresentação de documentação com informações em desacordo com as exigências contidas acima, não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental a ser feita pela Comissão de Licitação. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

7.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.4.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

7.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.4.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.4.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS REQUERIDOS

8.1 Qualificação técnica: também chamada de capacidade técnico-operacional, trata da comprovação de capacidade para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. No caso, a documentação relativa à qualificação técnico profissional e técnico operacional está restrita ao rol previsto no art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Discriminação	Estimado	Exigido
1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra	638,83 m ²	300,0 m ²
2	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado	235,16 m ²	100,0 m ²
3	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso	306,11 m ²	150,00 m ²

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

9. RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Item	Profissional	Qtd.
1	Arquiteto e/ou Engenheiro Civil	1
2	Encarregado	1
3	Vigia	1

10. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

Item	Equipamentos	Quant.
1	Caminhão Basculante –caçamba com capacidade de 6,00m ³ ;	01
2	Placa vibratória (sapinho), motor diesel – potência 4HP	01
3	Vibrador de imersão – potência 5,5 HP	01
4	Retroescavadeira sobre pneus	01
5	Betoneira com motor elétrico, Cap. 320 litros, potência 2CV	01
6	Veículo para carga dos materiais e veículo de apoio;	01
7	Ferramentas e equipamentos para execução da obra	01

10.1 Os equipamentos necessários para execução do objeto da licitação deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso quando da contratação.

10.2 Os equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Comissão ou órgão indicado para tal mister, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

11.1 Será estabelecida no edital.

12. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA

12.1 As empresas interessadas, por meio de um representante, deverão contatar o(s) Responsável(eis) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, entidade responsável pela fase interna da licitação, para efetuar a visita técnica ao local de execução dos serviços, de modo a constatar as condições de execução e peculiaridades

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

inerentes à natureza dos trabalhos, não podendo alegar, à posteriori, desconhecimento de qualquer fato.

12.2 As visitas técnicas deverão ser agendadas com antecedência junto à SEINFRA podendo a visita ocorrer em até 3 (três) dias úteis anterior à data da Sessão Pública de abertura das propostas.

12.3 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (68) 3223-6007 ou de forma presencial na sede da SEINFRA, situada na Rui Barbosa, Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP: 69.900.120.

12.4 Caso a licitante não queira participar da visita no dia programado, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

13. DO DETALHAMENTO DO ESCOPO

13.1 O escopo da presente contratação está subdividido em 03 (três) grupos principais:

- a) Obtenção dos Alvarás e licenças nos órgãos competentes;
- b) Execução das obras;
- c) Elaboração da documentação “As Built”, ao término da obra, quando for o caso.

13.2 Todo o complexo envolvendo a Cidade Administrativa do Governo do Estado do Acre, compreende as seguintes edificações com suas respectivas áreas, conforme informado na planta de implantação:

13.2.1 Área das edificações:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

13.2.2 Do Projeto Disponibilizado

13.2.3 Será disponibilizado o Volume Único – Relatório de Projeto, Orçamento e Detalhamento Gráfico.

13.2.4 É vedado à CONTRATADA dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da SEINFRA.

14 DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

14.1 O local de execução dos serviços objeto da licitação será localizada na Rua Aroeira, Residencial Santa Cruz, Bairro Apolônio Sales no município de Rio Branco – Acre.

14.2 PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.2.1 O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da **ORDEN DE SERVIÇO DA OBRA – OS**.

14.3 A fim de garantir uma boa execução e sem que ocorra paralisações da obra, será imprescindível que a CONTRATADA elabore um planejamento, inclusive com Cronograma Físico-Financeiro e Diagrama de PERT/CPM, de forma a prever tempo, mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários a cada fase de execução da obra, e alternativas para imprevistos na execução de cada tarefa.

14.4 A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados, e ser conhecedora das normas técnicas da ABNT relativa à execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA de que alguma norma não esteja contemplada neste Termo de Referência.

14.5A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a qualquer condição climática, topográfica ou geológicas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

14.6A CONTRATADA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar acidentes aos funcionários da empresa e visitantes;

14.7Os serviços poderão ser executados em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana, desde que observando todas as determinações das normas trabalhistas vigentes, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, no cronograma proposto, sem ônus para a SEINFRA. Nesse caso, mesmo havendo o cumprimento antecipado do cronograma, o desembolso da CONTRATANTE pelos serviços prestados poderá ser limitado aos valores previstos no cronograma contratado.

14.8Da Mão-de-Obra a Ser Empregada

14.8.1 A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra. Para tanto, deverá utilizar o planejamento a fim de garantir o andamento da obra de acordo com a previsão de execução no cronograma físico.

14.8.2 A CONTRATADA deverá empregar sempre mão-de-obra qualificada para cada atividade. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de habilitação e capacitação do funcionário para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

14.8.3 A FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição temporária ou definitiva (conforme o caso) de funcionários da CONTRATADA (inclusive os responsáveis técnicos pela execução da obra), e de empresas terceirizadas ou subcontratadas, em caso de:

- a) Desacato a FISCALIZAÇÃO ou qualquer parte da CONTRATANTE;
- b) Baixo rendimento profissional;
- c) Demonstrada falta de competência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

a e/ou capacidade para gerir/executar o serviço a que foi designado;

d) Ausência de comprovação de vínculo trabalhista por meio de carteira assinada ou contrato de prestação de serviço;

e) Funcionário que apresente conduta inadequada ou antiprofissional no canteiro de obras, tais como embriaguez, agressões verbais e/ou físicas, uso de entorpecentes ou bebida alcoólica no canteiro, insultos, provocações, ameaças, etc.;

f) Funcionário que deixar de utilizar os EPI's;

g) Funcionário que estiver com alguma doença contagiosa ou mesmo suspeita, principalmente aquelas epidemiológicas, tais como gripe, dengue, H1N1, Zika Vírus, Chikungunya, COVID-19 e ainda outras que possam ser transmitidas pelo contato direto ou indireto, pelo ar, pela água ou pelo uso de utensílios;

h) Funcionário operando equipamento ou máquina sem ser habilitado ou capacitado para tal;

i) Funcionário efetuando manobras arriscadas com máquinas ou uso indevido de ferramenta ou equipamento para o qual foi fabricado;

j) Funcionário executando serviço em desacordo com as boas práticas de execução da determinada tarefa.

14.9 No caso de necessidade de substituição de funcionário, a CONTRATADA deverá providenciar em até 2 (dois) dias corridos um novo funcionário comprovadamente qualificado e habilitado para a respectiva função, a contar da data da notificação, prazo que poderá ser prorrogado em comum acordo com a fiscalização, desde que não prejudique o bom andamento dos serviços.

14.10 A CONTRATADA deverá promover campanhas periódicas junto aos funcionários visando a colaboração de todos para a manutenção do canteiro de forma a evitar e eliminar criadouros do Aedes Aegypti, popularmente conhecido como o mosquito-da-

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

dengue, bem como visando combater pragas ou vetores que possam transmitir quaisquer tipos de doenças infectocontagiosas.

14.11 Do Registro e Identificação de Funcionários

14.11.1 Os funcionários deverão ser registrados pela CONTRATADA com assinatura da CTPS, com exceção daqueles oriundos de empresas terceirizadas. Porém, a CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços para empresa cujos funcionários prestadores dos serviços estejam devidamente registrados.

14.11.2 Para os profissionais responsáveis pelo acompanhamento da execução da obra, previstos na lista de Qualificação Técnico-Profissional, a CONTRATADA poderá utilizar de contrato de prestação de serviço.

14.11.3 Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de mão-de-obra sem que o funcionário esteja devidamente registrado na empresa ou com contrato de prestação de serviços.

14.11.4 Para fins de comprovação de vínculo empregatício do funcionário na referida obra, caso haja necessidade, o mesmo deverá constar na GFIP da obra e com a respectiva inscrição no CNO.

14.11.5 Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados, seja funcionário da CONTRATADA ou de empresa terceirizada/subcontratada.

14.11.6 O uniforme dos funcionários deverá trazer a logomarca da empresa para qual trabalha a fim de facilitar a identificação.

14.12 DOS CRITÉRIOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

15.11.1 A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

15.11.2 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPI's e promover a substituição destes sempre que necessário, conforme a periodicidade estipulada em NR ou quando o EPI não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro.

15.11.3 Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas em contrato.

15.11.4 A CONTRATADA deverá implantar uma Comissão Interna de Prevenção a Acidentes – CIPA nos moldes da NR-5 do Ministério do Trabalho, bem como PCMSO e PPRA.

15.11.5 A CONTRATADA deverá fornecer utensílios individuais para cada funcionário no refeitório.

15.11.6 O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR 18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto. Atenção especial deverá ser dada para os vestiários, banheiros, cozinha e refeitório.

15.11.7 A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e que respeitará a Convenção Coletiva do Trabalho.

15.12 DOS EQUIPAMENTOS A SEREM EMPREGADOS

15.12.1 A CONTRATADA deverá fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes à execução de cada tarefa/atividade da obra, conforme cada fase do cronograma.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

15.12.2 A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que disponibilizará os equipamentos listados no ANEXO III – Relação de Equipamentos Mínimos - e que eles se encontram em condições adequadas de utilização.

15.12.3 Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

15.12.4 A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a qualquer tempo, documentos que comprovem a revisão e manutenção preventiva dos equipamentos e maquinários.

15.12.5 A FISCALIZAÇÃO também poderá solicitar à CONTRATADA, a substituição temporária ou definitiva de equipamentos sempre que julgar necessária nos seguintes casos:

- a) Equipamentos com baixo rendimento de serviço e/ou inadequação para a execução dos respectivos serviços;
- b) Equipamentos mal dimensionados para a tarefa;
- c) Equipamentos que estejam com vazamento de óleo;
- d) Equipamentos que estejam com a revisão/manutenção atrasada;
- e) Equipamentos que apresentem mau funcionamento;
- f) Equipamentos que ofereçam riscos à segurança dos operadores e/ou pessoas que estejam próximas;
- g) Equipamentos que estejam faltando peças/elementos de segurança;
- h) Equipamentos emitindo excesso de poluentes (gases, líquidos ou sonoros).
- i) Entende-se aqui como excesso, aqueles acima das condições normais de trabalho para o respectivo equipamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

15.13 DA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

15.13.1 A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

15.13.2 Os equipamentos tais como retroescavadeiras, tratores de esteiras, caminhões e demais equipamentos autopropelidos que se locomovam pelo canteiro, áreas de empréstimos, bota-foras e/ou jazidas deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.

15.13.3 Cuidados especiais com plataformas elevatórias e guindastes devem ser tomadas a fim de evitar o contato com redes energizadas.

15.13.4 Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

15.13.5 Em caso da não observância quanto à revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital e contrato.

15.14 DOS MATERIAIS EMPREGADOS NA CONSTRUÇÃO

15.14.1 Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO

15.14.2 Todo e qualquer material a ser empregado na construção da obra deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

15.14.3 A CONTRATADA deverá adotar procedimentos de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora das especificações técnicas.

15.15 DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.15.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

15.15.2 Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá solicitar oficialmente o recebimento provisório da obra.

15.15.3 O CONTRATANTE mediante vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, procederá o Recebimento Provisório;

15.15.4 A CONTRATADA também deverá entregar nesta etapa, todos os projetos devidamente corrigidos de acordo com o que foi efetivamente executado (documentação “As Built”).

15.15.5 Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

15.16 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

15.16.1 Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços e, não persistindo mais nenhuma inconformidade na obra, será realizado o Recebimento Definitivo;

15.16.2 O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

INSS, baixa da inscrição junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, mantido pela Receita Federal do Brasil – RFB, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

15.16.3 A CONTRATADA deverá retirar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

15.16.4 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

15.16.5 Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

15.16.6 Para a entrega das obras, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a documentação “As Built” de todas as obras executadas em formato DXF ou DWG e IFC.

16 VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

16.2O prazo de execução das obras é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

16.3O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (meses) meses contados a partir da data da publicação do extrato do termo de contrato no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

16.4 Poderá ser prorrogada a vigência contratual, bem como o prazo de execução dos serviços, conforme o disposto no Art. 111, da Lei 14.133/2021.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1A subcontratação dos serviços pode trazer celeridade na execução, de modo a otimizar o prazo inicialmente previsto para a entrega da obra, minimizando, assim, os transtornos à população.

17.2Nesse sentido, é permitida a subcontratação parcial do objeto da licitação até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do somatório dos itens referentes a quaisquer dos serviços constantes das planilhas dos projetos apresentados, excluindo-se do cálculo para efeitos de aferição do percentual a ser subcontratado, os itens referentes à Administração, Canteiros e Mobilização/Desmobilização.

17.3A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica previstos no edital, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto, bem como conveniência da medida e necessidade técnica da subcontratação.

17.4Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, sendo passível, inclusive, de sanções administrativas por atos praticados pela subcontratada.

18. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

18.1A elaboração do Cronograma Físico-Financeiro deve estar em consonância com os prazos estipulados no item 16, podendo ser alterado mediante aprovação da SEINFRA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

18.2 Os pagamentos dos serviços executados obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

19. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

19.1 As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

19.2 As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por equipe designada pela SEINFRA, responsável pela fiscalização.

19.3 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

19.4 A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada pelo Secretário titular da SEINFRA quando concluídos todos os serviços.

19.5 As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, deverão ser encaminhadas pelo Eng.º Fiscal à Secretaria que será nomeado antes da emissão das OSs.

19.6 No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo município de prestação do serviço que no presente caso é a cidade de Rio Branco-AC.

19.7 O cronograma físico-financeiro, poderá ser alterado mediante aprovação da fiscalização da SEINFRA após anuência expressa da direção-geral da SEINFRA.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL A SEREM ADOTADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

20.1 A empresa CONTRATADA deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

- a) Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- b) Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- c) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- d) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as associações e/ou cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- e) Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont;
- f) Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios;
- g) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- h) Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA nº 257/1999;
- i) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- j) Adoção e promoção de medidas de proteção visando a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- k) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;
- l) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado mensalmente, através de medição dos serviços executados de acordo com a Planilha de Medição elaborada pelo fiscal designado para acompanhar a execução dos serviços;

21.2 Para o pagamento deve ser apresentada a seguinte documentação (conforme Instrução Normativa Nº. 01/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana):

- I. Requerimento da empresa;
- II. ART's – Execução (somente na 1ª medição) do mesmo responsável técnico que participou do processo de licitação; ou com habilitação e acervo técnico igual ou superior àquele apresentado no certame licitatório – em caso de alteração do profissional responsável pela Empresa;
- III. Boletim de medição (espelho da medição);
- IV. Memória de cálculo da medição;
- V. Relatório fotográfico impresso, ou em mídia digital;
- VI. Via do Diário de Obras do respectivo período de medição;
- VII. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, acompanhado das respectivas ART's dos responsáveis;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- VIII. PCMSO (obrigatório para as empresas de grau de risco 3 e 4 com mais de 10 trabalhadores);
- IX. LTCAT deve ser elaborado por todas as empresas sem exceção, independentemente da quantidade de trabalhadores, acompanhado da respectiva ART do responsável;
- X. Certidão Negativa de Débitos com o INSS – para ingresso da solicitação da última medição; Baixa da matrícula da CEI – Cadastro do INSS (última medição) ou em até 90 dias da expedição do Termo de Recebimento Provisório;
- XI. Certidão Negativa de Débitos com o INSS – para ingresso da solicitação da última medição; Baixa da matrícula da CEI – Cadastro do INSS (última medição) ou em até 90 dias da expedição do Termo de Recebimento Provisório;
- XII. Certidões de regularidade fiscal; (federal, estadual e municipal);
- XIII. Projetos atualizados As Built (como construído), na última medição;

21.3A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente à medição mensal dos serviços efetuados, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Receita Federal, Débitos Trabalhistas, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

21.4A fiscalização terá o prazo de 72h (setenta e duas horas) para encaminhar a fatura ou devolvê-la ao emitente por impropriedade com os valores fixados nesta cláusula.

21.5O licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço, além de mencionar o número da Licitação e Contrato.

21.6A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

22. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

22.1 Os preços contratuais, em reais, serão reajustados na seguinte forma:

22.2 Execução das Obras: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)

22.3 Data do orçamento: SINAPI ACRE - 05/2023.

22.4 Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base (05/2023) do SINAPI, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses. Conforme dispõe o § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

22.5 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

22.6 As datas-bases são os indicados acima e no orçamento referencial.

22.7 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo.

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento da SEINFRA

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

22.8 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

22.9 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 8.5 deste Termo, obedecendo-se os seguintes critérios:

e) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma Físico-Financeiro.

f) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

g) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

h) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

22.11 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, que analisará os fundamentos de fato e de direito que embasaram o pedido.

22.12 A análise dos fundamentos de fato e de direito do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fiscal do contrato poderá solicitar apoio técnico ao gestor do contrato.

22.13 Analisado o pedido e verificada a real alteração do custo suportado pelo contratado, o fiscal do contrato se manifestará pela procedência total ou parcial do pedido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

22.14 Quando o fiscal se manifestar pela procedência do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral para manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após manifestação, a Procuradoria-Geral enviará o pedido para gestor do contrato ou da ata de registro de preços que julgará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

23 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 A empresa CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços com os mesmos padrões e especificações daquelas constantes neste Projeto Básico e seus anexos, sob pena de não aceitação deles;

23.2 A empresa CONTRATADA fornecerá a SEINFRA todas as informações relacionadas ao serviço executado e disponibilizará todos os meios necessários à comprovação da qualidade;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

23.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar um preposto para atendimento às exigências da Fiscalização da CONTRATANTE;

23.4 Todas as atividades deverão ser executadas por empregados devidamente qualificados para a prestação dos serviços demandados;

23.5 Os serviços contratados deverão ser executados sob exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, em consonância com as cláusulas e condições do objeto a ser executado, além das obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência, incluindo todos os ônus relativos a:

- a) Direção, controle geral e responsabilidade técnica da obra;
- b) Engajamento de mão-de-obra, especializada e/ou não, para o bom desempenho e qualidade da obra;
- c) Fornecimento dos materiais necessários para execução da obra, de acordo com as especificações do CONTRATANTE;
- d) Seguro de acidente de trabalho e a Previdência Social da aludida mão-de-obra;
- e) Responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais causados ao Estado, ou a terceiros, na execução desses serviços, exonerando expressamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades ou ônus, diretos ou indiretos, pelos ressarcimentos ou indenizações devidas;
- f) Pagamento das contribuições devidas ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, salários, férias, indenizações trabalhistas e todas e quaisquer outras obrigações legais, relativas à mão-de-obra engajada;
- g) Obtenção de licenças e alvará perante as repartições competentes, bem como, pagamento de todos os impostos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o presente contrato e seus eventuais aditivos;
- h) Seguir as normas de segurança e medicina do trabalho.

23.6 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado será da empresa CONTRATADA;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

23.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa prevista no Termo Contratual;

23.8 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA;

23.9 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

23.10 A CONTRATADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

23.11 A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.12 A CONTRATADA terá a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como neste contrato, constituem obrigações da contratante:

24.1.1. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços.

24.1.2. Liberar as áreas destinadas ao serviço.

24.1.3. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

24.1.4. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

24.1.5. Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas.

24.1.6. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e em legislação pertinente.

24.1.7. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas no Edital e neste Contrato.

24.1.8. Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

24.1.9. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

24.1.10. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.

24.1.11. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação deles.

24.1.12. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

24.1.13. Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

24.1.14. Designar a gestão do contrato e a fiscalização da obra junto à SEINFRA.

25 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1 Como garantia do fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, a contratada obrigase a apresentar garantia de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para assinatura do Termo. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública.
- b) Carta de Fiança Bancária.
- c) Seguro Garantia.

25.2 A garantia contratual deverá obedecer aos seguintes requisitos:

25.2.1 Deverá ser apresentada até a data de assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

25.2.2 O prazo de vigência da garantia contratual será igual ao período de vigência do contrato, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser tempestivamente renovada pela contratada se estendida ou prorrogada a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

25.2.3 A garantia contratual só será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

25.2.4 A garantia contratual deverá acompanhar os eventuais ajustes do valor do contrato, devendo ser complementada pela contratada antes da celebração de aditivos contratuais, de modo que corresponda sempre ao percentual pactuado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

25.2.5 A garantia contratual servirá também para assegurar a cobertura das eventuais multas contratuais aplicadas à contratada.

25.2.6 Para o licitante que se apresentar na forma de consórcio, a garantia da proposta poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

25.2.7 No caso de opção pela caução em dinheiro, a mesma deverá ser efetuada em conta de caução vinculada à SEINFRA.

25.2.8 No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos ser acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade, taxa de atualização e avaliação de resgate.

25.2.9 Serão aceitos títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada.

25.2.10 No caso de opção pela garantia na forma de “Carta de Fiança Bancária”, a mesma deverá ser emitida por banco localizado no Brasil, devidamente autorizado a operar no país pelo Banco Central do Brasil. Deverá ainda ser apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

25.3 A carta de fiança deve ser fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

- a) Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- b) Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- c) Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- d) Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

25.4 Se a modalidade escolhida for o Seguro Garantia, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

- a) Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato.
- b) Objeto a ser contratado, especificado neste Edital.
- c) Nome e número do CNPJ do SEGURADO (SEINFRA).
- d) Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora).
- e) Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

25.5 As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a SEINFRA como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.

25.6 Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore pela fórmula estabelecida na minuta deste Contrato, atualizada a partir da data de recolhimento a SEINFRA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

25.7 Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo SEINFRA.

25.8 A perda da garantia em favor do SEINFRA, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

25.9 Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

25.10 A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente.

25.11 É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

25.12 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

26. DOS SEGUROS

26.1.1 A Contratada deverá apresentar, até a data da Ordem de Início dos Serviços, apólices de seguro abaixo relacionadas, emitidas por seguradora(s) autorizada(s) a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a(s) apólice(s), da CERTIDÃO DE REGULARIDADE expedida pela SUSEP.

26.1.2 Os seguros exigidos nesta cláusula devem ser suficientes para cobrir a integralidade do interesse segurado relativo aos riscos inerentes ao objeto do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

26.1.3 As coberturas da(s) apólice(s) deverá(ão) abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.

26.1.4 Caso a contratada não consiga obter no mercado segurador qualquer das coberturas solicitadas nesta cláusula, deverá submeter a CONTRATANTE pedido de isenção do mesmo, o qual deverá ser acompanhado de, no mínimo, 05 (cinco) declarações de seguradoras, a ser aprovado pela DIGEA, ficando neste caso, integralmente responsável pelo ressarcimento de eventuais danos decorrentes de sinistros.

26.1.5 A(s) apólice(s) deverá(ão) ser endossada(s) sempre que houver alterações no contrato, de modo a manter sempre atualizadas as importâncias seguradas e os prazos de vigência da apólice, conforme instruções abaixo:

26.1.6 Seguro de Riscos de Engenharia para Obras Cíveis em Construção e Instalação e Montagem. Coberturas a serem contratadas:

26.1.7 Cobertura Básica (com fundações), com importância segura correspondente a 100 % (cem por cento) do valor total do contrato.

26.1.8 Cobertura de Erro de Projeto aplicado a obras cíveis, com importância segura correspondente a 100 % (cem por cento) do valor total do contrato.

26.1.9 Cobertura de Manutenção Ampla, de 06 (seis) meses.

26.1.10 Cobertura de Despesas Extraordinárias.

26.1.11 Cobertura de Despesas de desentulho.

26.1.12 Cobertura de Tumulto, Greves, lockout.

26.1.13 Cobertura para despesas de Salvamento e Contenção de sinistros.

26.1.14 A SEINFRA deverá ser cossegurado na apólice de Riscos de Engenharia.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

26.2 Seguro de responsabilidade Civil Geral e Cruzada:

26.2.1 Cobertura Básica com Importância Segurada mínima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

26.2.2 Cobertura de Responsabilidade Civil do Empregador, com Importância Segurada mínima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

26.2.3 Cobertura para Danos Morais, com importância segurada mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

26.3 Seguro de Vida, cobertura para os funcionários da contratada, abrangendo:

26.3.1 Morte por qualquer causa:

26.3.2 Indenização especial de morte por acidente.

26.3.3 Invalidez permanente total ou parcial por acidente.

26.3.4 A importância segurada mínima deve ser o valor equivalente a 10 (dez) vezes o salário mensal de cada funcionário, sendo aceitável, a critério da contratada, o capital máximo por empregado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

26.4 Seguro de Acidentes Pessoais:

26.4.1 Cobertura para seus colaboradores sem vínculo empregatício, abrangendo morte e/ou invalidez permanente por acidente durante o período em que estiverem alocados aos serviços.

26.4.2 A importância segurada mínima deve ser, no mínimo, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por colaborador.

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração devidamente designados nos termos do art. 117, da lei 14.133/21, tendo suas Portarias de nomeação publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE/AC).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

27.2 Atribuições mínimas do fiscal e gestor do contrato:

- a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- b) Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- d) Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
- e) Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- f) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
- g) Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

27.3 Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

27.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoração das medidas convenientes.

28. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

28.1 A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação;

28.2 A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

28.3 A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

28.4 A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

28.5 A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

28.6 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

28.7 A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

28.8 A Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

28.9 A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

28.10 A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

28.11 A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

28.12 A Contratada que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

28.13 A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

28.14 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

28.15 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

29 DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

29.1 A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas no Art. 137 e 138 da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

29.2 DOS MOTIVOS

29.2.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

29.2.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

29.2.3 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

29.2.4 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

29.2.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

29.3 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

30. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 O licitante ou contratado, que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas será responsabilizado administrativamente pelo atraso injustificado na execução do contrato pelas seguintes infrações: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nas cláusulas

Página 70 de 130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

específicas do Edital de Licitação, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021 e no Título VI - Apuração de Responsabilidade, Capítulo I, Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, do Decreto Municipal nº 400/2023:

30.2 A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

30.3 A CONTRATADA estará às seguintes multas:

I. no valor de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da execução do serviço, até o limite de 30% (trinta por cento), calculado sobre o atraso na execução do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no nos (artigos 155 e 156), da Lei Federal N.º 14.133/2021, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

30.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções (art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021) ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

30.5 Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

30.6 Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

30.7 A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

30.8 Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- I. as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- II. na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

30.9 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Rio Branco será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (seis) anos, deverão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. dar causa à inexecução total do contrato;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V. não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- VI. Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

30.10 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

30.11 É admitida a reabilitação do contratado perante o PJSC, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

30.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

30.13 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

30.14 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

30.15 Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

31. DA ANTICORRUPÇÃO

31.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

32. DA APROVAÇÃO

32.1 A vista do que consta nos autos e considerando que o Volume Único – Relatório de Projeto, Orçamento e Detalhamento Gráfico, atende aos requisitos mínimos da legislação em vigor, e ainda, que o Termo de Referência foi elaborado em obediência às normas pertinentes e revisadas pela área competente, estou de acordo com as informações prestadas no documento, razão pela qual aprovo e autorizo seu encaminhamento à Comissão Permanente de Licitações para abertura do procedimento licitatório na modalidade Concorrência, sob regime de execução de preço unitário.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023
CONCORRÊNCIA Nº XX/2023
PROCESSO Nº XXXX/2023-CPL/PMRB

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA
CONSTRUÇÃO DE QUADRA
POLIESPORTIVA EM RIO BRANCO –
ACRE, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA - A EMPRESA (.....).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA –
SEINFRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com
sede na _____, nº ___, ___, no Município de Rio Branco, estado do Acre, neste ato
representado por seu Secretário Municipal o Senhor _____, brasileiro, _____,
engenheiro civil CREA/AC nº ___, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador do
RG n.º _____ SSP/_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ___, Bairro: _____, Rio
Branco, Estado do Acre, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado
inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante
simplesmente denominado CONTRATADA, representado pelo Sr.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador do RG
nº xxxxxxxxxxxx SSP/_____, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem
celebrar o presente Instrumento Contratual, decorrente da Concorrência nº ____/2023,
homologada pela autoridade competente, realizada nos termos da Lei Federal N.º 14.133/22,

Página 76 de 130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

e demais alterações, Decreto Municipal nº 400/2023, na forma e condições a seguir estabelecidas, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa, pessoa jurídica, para a construção de quadra poliesportiva, localizada na Rua Aroeira, Residencial Santa Cruz, Bairro Apolônio Sales no município de Rio Branco – Acre.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência nº ____/2023 e seus anexos, e à proposta vencedora, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DA DESPESA (R\$)
01.017.001.15.451.0 301.1342.0000	4.4.90.51.00	1.01 (RP)	19.545,95
01.017.001.15.451.0 301.1342.0000	4.4.90.51.00	1.06 (CV)	534.792,00
TOTAL GERAL R\$			554.337,95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, EMPENHO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1.** O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ ____ (.....).
- 3.2.** NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX.
- 3.3.** Os serviços objeto deste contrato serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1** O prazo de execução das obras é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato.
- 4.2** O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (meses) meses contados a partir da data da publicação do extrato do termo de contrato no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.
- 4.3** Poderá ser prorrogada a vigência contratual, bem como o prazo de execução dos serviços, conforme o disposto no Art. 111, da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1** Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação. Antes da assinatura do contrato, a Contratante deverá anexar nos autos o comprovante da garantia prestada.
- 5.2** Se necessário, a caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato.
- 5.3** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
 - b) seguro garantia;
 - c) carta de fiança bancária;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

5.4 No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da SEINFRA, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual;

5.5 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SEINFRA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da SEINFRA.

5.6 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional ou Banco Central do Brasil, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

5.7 A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o Recebimento Definitivo da Obra.

6. CLÁUSULA SEXTA – SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, a apólice de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional, conforme estabelecido no item 5.2 deste Termo.

6.2 Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra e o prazo disposto no item 5.2 deste Termo.

6.3 A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentá-las junto com a medição o comprovante de adimplemento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas no Art. 137 e 138 da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

7.2 DOS MOTIVOS

7.2.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

7.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

7.5 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

7.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

7.7 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8. CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO.

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, através de medição dos serviços executados de acordo com a Planilha de Medição elaborada pelo fiscal designado para acompanhar a execução dos serviços;

8.2 Para o pagamento deve ser apresentada a seguinte documentação (conforme Instrução Normativa nº 01/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana:

- XIV. Requerimento da empresa;
- XV. ART's – Execução (somente na 1ª medição) do mesmo responsável técnico que participou do processo de licitação; ou com habilitação e acervo técnico igual ou superior àquele apresentado no certame licitatório – em caso de alteração do profissional responsável pela Empresa;
- XVI. Boletim de medição (espelho da medição);
- XVII. Memória de cálculo da medição;
- XVIII. Relatório fotográfico impresso, ou em mídia digital;
- XIX. Via do Diário de Obras do respectivo período de medição;
- XX. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, acompanhado das respectivas ART's dos responsáveis;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

- XXI. PCMSO e LACAT, quando for o caso, acompanhado das respectivas ART's dos responsáveis;
- XXII. Matrícula da CEI - Cadastro do INSS; (1ª Medição)
- XXIII. Alvará de licença para construção (1ª Medição), ou ingresso de protocolo de entrada e, neste caso, apresentação do respectivo Alvará no requerimento de 2ª Medição;
- XXIV. Certidão Negativa de Débitos com o INSS – para ingresso da solicitação da última medição; Baixa da matrícula da CEI – Cadastro do INSS (última medição) ou em até 90 dias da expedição do Termo de Recebimento Provisório;
- XXV. Certidões de regularidade fiscal; (federal, estadual e municipal);
- XXVI. As Built e Termo de Habite-se (na última medição)

8.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente à medição mensal dos serviços efetuados, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Receita Federal, Débitos Trabalhistas, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.4 A fiscalização terá o prazo de 72h (setenta e duas horas) para encaminhar a fatura ou devolvê-la ao emitente por impropriedade com os valores fixados nesta cláusula.

8.5 O licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço, além de mencionar o número da Licitação e Contrato.

8.6 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

8.7 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 02 (dois) meses previsto no Art. 137, §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{366} \times N = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

VP = Valor da parcela em atraso

8.8 Eventual renúncia expressa a reajuste deverá especificar o prazo e a parcela do objeto do Contrato submetidos à renúncia.

8.9 Se em determinado aniversário do Contrato o mesmo não for reajustado, o CONTRATADO poderá requerer, nos aniversários seguintes, a aplicação do índice de reajuste acumulado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

8.10 Em caso de celebração de Termo Aditivo, ainda que posterior ao pedido de reajuste, deverá constar cláusula de reafirmação do pedido, se ainda não concedido, sob pena de preclusão.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1 Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados da seguinte forma:

9.2 Execução das Obras: pelo Índice Nacional de Custo da Construção fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas – FGV

9.3 Data do orçamento: SINAPI ACRE - 05/2023.

9.4 Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses. Conforme dispõe o § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

9.5 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.6 A data-base do orçamento referencial é: **SINAPI 05/23**.

9.7 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.8 As datas-bases são os indicados acima e no orçamento referencial.

9.9 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo.

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento da SEINFRA

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

9.10 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

9.11 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 9.9 deste Termo, obedecendo-se os seguintes critérios:

- I. Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma Físico-Financeiro.
- II. Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- III. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- IV. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.13 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, que analisará os fundamentos de fato e de direito que embasaram o pedido.

- I. A análise dos fundamentos de fato e de direito do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fiscal do contrato poderá solicitar apoio técnico ao gestor do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

II. Analisado o pedido e verificada a real alteração do custo suportado pelo contratado, o fiscal do contrato se manifestará pela procedência total ou parcial do pedido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

9.14 Quando o fiscal se manifestar pela procedência do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral para manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após manifestação, a Procuradoria-Geral enviará o pedido para gestor do contrato ou da ata de registro de preços que julgará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A empresa CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços com os mesmos padrões e especificações daquelas constantes neste Projeto Básico e seus anexos, sob pena de não aceitação dos mesmos;

10.2 A empresa CONTRATADA fornecerá a SEINFRA todas as informações relacionadas ao serviço executado e disponibilizará todos os meios necessários à comprovação da qualidade; A CONTRATADA deverá disponibilizar um preposto para atendimento às exigências da Fiscalização da CONTRATANTE;

10.3 Todas as atividades deverão ser executadas por empregados devidamente qualificados para a prestação dos serviços demandados;

10.4 Os serviços contratados deverão ser executados sob exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, em consonância com as cláusulas e condições do objeto a ser executado, além das obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência, incluindo todos os ônus relativos a:

a) Direção, controle geral e responsabilidade técnica da obra;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

- b) Engajamento de mão-de-obra, especializada e/ou não, para o bom desempenho e qualidade da obra;
- c) Fornecimento dos materiais necessários para execução da obra, de acordo com as especificações do CONTRATANTE;
- d) Seguro de acidente de trabalho e a Previdência Social da aludida mão-de-obra;
- e) Responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais causados ao Estado, ou a terceiros, na execução desses serviços, exonerando expressamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades ou ônus, diretos ou indiretos, pelos ressarcimentos ou indenizações devidas;
- f) Pagamento das contribuições devidas ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, salários, férias, indenizações trabalhistas e todas e quaisquer outras obrigações legais, relativas à mão-de-obra engajada;
- g) Obtenção de licenças e alvará perante as repartições competentes, bem como, pagamento de todos os impostos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o presente contrato e seus eventuais aditivos;
- h) Seguir as normas de segurança e medicina do trabalho.

10.5 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado será da empresa CONTRATADA;

10.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa prevista no Termo Contratual;

10.7 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA;

10.8 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.9 A CONTRATADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

10.10 A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11 A CONTRATADA terá a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Mediante a contratação dos serviços, a Secretaria Municipal de infraestrutura e Mobilidade Urbana se obriga a:

11.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;

11.1.2 Promover através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

11.1.3 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

11.1.4 Informar à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, objetivando medidas corretivas por parte da Contratada;

11.1.5 Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CEIS, CNEP, SICAF e ao CNJ, por ocasião da celebração de contrato, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomadas as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas;

11.1.6 Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A gestão do contrato será efetuada pela Diretoria de Obras da SEINFRA;

12.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade do Engenheiro, Arquiteto ou Tecnólogo Responsável indicado pela SEINFRA, o qual será nomeado “fiscal do contrato”, nos termos do art. 117, da lei 14.133/21, tendo suas Portarias de nomeação publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE/AC):

- a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- b) Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- d) Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
- e) Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

f) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;

g) Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021;

12.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;

12.6 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei 14.133/2021;

12.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Licitante ou contratado, que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas será responsabilizado administrativamente pelo atraso injustificado na execução do contrato pelas seguintes infrações: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nas cláusulas específicas do Edital de Licitação, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021 e no Título VI - Apuração de Responsabilidade, Capítulo I, Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, do Decreto Municipal nº 400/2023:

13.2 A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3 A CONTRATADA estará às seguintes multas:

I no valor de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da execução do serviço, até o limite de 30% (trinta por cento), calculado sobre o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no nos (artigos 155 a 163), da Lei Federal N.º 14.133/2021, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

13.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

13.5 Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.6 Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

13.7 A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

13.8 Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

13.9A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Rio Branco será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, deverão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- IV – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- V – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

13.10 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.11 É admitida a reabilitação do contratado perante o PJSC, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

13.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.13 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.14 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

13.15 Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MATRIZ DE RISCO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A Matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato, conforme preconizado no art. 92, inciso IX, da lei nº 14.133/21.

a. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – Anexo II do Edital e Anexo I, desta avença.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

b. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste quando a responsabilidade for do CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – Anexo II do Edital.

PARAGRAFO ÚNICO - Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Risco – Anexo II do Edital

14.2 A gestão do contrato será efetuada pela Diretoria de Obras da SEINFRA. A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade do Engenheiro, Arquiteto ou Tecnólogo Responsável indicado pela SEINFRA, o qual será nomeado “fiscal do contrato”, nos termos do art. 117, da lei 14.133/21, tendo suas Portarias de nomeação publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE/AC).

14.3 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

15.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos a este contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

15.1.1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

15.1.2. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, observados os limites previstos na Lei 14.133/2021.

15.2. Da Matriz de Risco.

15.2.1. A Matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

15.2.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – Anexo II do Edital e Anexo I, desta avença.

15.2.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste quando a responsabilidade for do CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – Anexo II do Edital.

15.2.4. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Risco – Anexo II do Edital.

15.3. Recomposição do equilíbrio econômico-Financeiro.

15.3.1. Sempre que atendidas as condições do CONTRATO e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.3.2. A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO – Anexo II do Edital.

15.4. A contratada declara:

15.4.1. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

15.4.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

15.5. Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro

15.5.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato e as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.5.2. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

15.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A subcontratação dos serviços pode trazer celeridade na execução, de modo a otimizar o prazo inicialmente previsto para a entrega da obra, minimizando, assim, os transtornos à população, o que permitirá a prestação dos serviços públicos em instalações melhores adequadas, bem como permitirá a antecipação da economia de recursos públicos com a possibilidade de utilização de sede própria antes do previsto, ao contrário do que ocorre atualmente, onde o órgão desenvolve suas atividades em prédios locados.

16.2 Nesse sentido, **é permitida a subcontratação parcial do objeto da licitação até o limite de 30% (trinta por cento)** do valor total do somatório dos itens referentes a quaisquer dos serviços constantes das planilhas dos projetos apresentados, **excluindo-se do cálculo para efeitos de aferição do percentual a ser subcontratado, os itens referentes à Administração, Canteiros e Mobilização/Desmobilização.**

16.3 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica previstos no edital, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto, bem como conveniência da medida e necessidade técnica da subcontratação.

16.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, sendo passível, inclusive, de sanções administrativas por atos praticados pela subcontratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

17.1 Do Recebimento da Obra

17.1.1. Ao final da obra todas as edificações deverão estar com todas as suas instalações em perfeito estado de funcionamento, livre e desimpedidas de entulhos, sujeiras, respingos de tintas e argamassas e/ou qualquer outra substância que afete a estética e/ou o funcionamento de qualquer das partes das edificações.

17.1.2. Todo o empreendimento deverá estar livre de qualquer pendência de licenças, alvarás e aprovações nos respectivos órgãos, que estiverem relacionados à edificação propriamente dita.

17.1.3. O Recebimento dos serviços e obras executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas.

17.2 Do Recebimento Provisório

17.2.1 Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá solicitar oficialmente o recebimento provisório da obra.

17.2.2 O CONTRATANTE mediante vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, procederá o Recebimento Provisório.

17.2.3 Etapa em que, a CONTRATADA, deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

17.2.4 A CONTRATADA também deverá entregar nesta etapa, todos os projetos devidamente corrigidos de acordo com o que foi efetivamente executado (documentação “As Built”).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

17.2.5 Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

17.3 Do Recebimento Definitivo

17.3.1 Após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços e, não persistindo mais nenhuma inconformidade na obra, será realizado o Recebimento Definitivo.

17.3.2 O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, baixa da inscrição junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, mantido pela Receita Federal do Brasil – RFB, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

17.3.3 A CONTRATADA deverá retirar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

17.3.4 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

17.3.5 Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

17.3.6 Para a entrega das obras, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a documentação “As Built” de todas as obras executadas em formato DXF ou DWG e IFC.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

18.1 As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, em conformidade com art. 92 §5º, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

18.2 As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por equipe designada pela SEINFRA, responsável pela fiscalização.

18.3 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

18.4 A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada pelo Secretário titular da SEINFRA quando concluídos todos os serviços.

18.5 As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, deverão ser encaminhadas pelo Eng.º Fiscal à Secretaria que será nomeado antes da emissão das OSs.

18.6 No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo município de prestação do serviço que no presente caso é a cidade de **Rio Branco-AC**.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

O cronograma físico-financeiro, poderá ser alterado mediante aprovação da fiscalização da SEINFRA após anuência expressa da direção-geral da SEINFRA.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

19.1 Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único art.94 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

22.1 A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

- a) A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- b) A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- c) A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- d) A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- e) A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- f) A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

- g) À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
- h) A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- i) A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- j) A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- k) A Contratada que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- l) A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- m) O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

n) O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

23.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente

24. DO FORO

24.1 O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, XX de XX de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Secretário Municipal de Infraestrutura e
Mobilidade Urbana – SEINFRA

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

CPF/MF _____

CPF/MF _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MATRIZ DE RISCOS

A matriz de risco é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

RISCO 01

RISCO:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR	Observar o que dispõe a Nova Lei n. 14.133/2021, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

RESPONSÁVEL	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura / Coordenação de Licitação
RISCO 02		
RISCO:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Seleção do Fornecedor	
LOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenhariado da SEINFRA, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Diretoria de Engenharia eArquitetura e equipe de engenharia da SEINFRA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Diretoria de Engenharia eArquitetura
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Comissão de Licitação
RISCO 03		
RISCO:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pelaAdministração.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Seleção do Fornecedor	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento da Coordenação de Licitações	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura/ Comissão de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Comissão de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

	Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura / Coordenação de Licitação
RISCO 04		
RISCO:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitarou retirar o instrumento equivalente.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Coordenação de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos de inc. II, art. 40 da Lei 12.462/2011, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Comissão de Licitação/ Coordenação de Contratos
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Coordenação de Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

RISCO 05		
RISCO:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura

AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e da documentação exigida para a entrega do contrato, evitando a contratação com o fornecedor que não tenha sido especificado no edital, evitando atrasos.	Coordenação de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/ Coordenação de Contratos
RISCO 06		
RISCO:	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, alugueis de estruturas para abrigar os canteiros de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto ao setor competente no Campus, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Fiscalização Técnica
RISCO 07		
RISCO:	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica
RISCO 08		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	
PROBABILIDADE:	Alta	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da SEINFRA, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura e equipe de engenharia da SEINFRA
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.	Fiscalização Técnica
RISCO 09		
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da SEINFRA, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura e equipe de engenharia da SEINFRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.	Fiscalização Técnica
RISCO 10		
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenhariado da SEINFRA, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura e equipe de engenharia da SEINFRA
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Fiscalização Técnica
RISCO 11		
RISCO:	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Por se tratar de obra em que os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos com precisão, optou-se por adotar regime de execução de empreitada por preço unitário.	Equipe de Planejamento da Contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço global, a remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado.	Fiscalização Técnica
RISCO 12		
RISCO:	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela Contratada, em nenhuma hipótese.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Fiscalização Técnica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

RISCO 13		
RISCO:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas <i>in loco</i> .	Fiscalização Técnica
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscalização Técnica
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/ Coordenação de Contratos
RISCO 14		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

RISCO:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas.	-
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica
RISCO 15		
RISCO:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

DANOS:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscalização Administrativa
	Prever a possibilidade de possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Fiscalização Administrativa
	Rescisão contratual.	Fiscalização/ Coordenação de Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

RISCO 16		
RISCO:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Fiscalização Técnica
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Fiscalização Técnica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização Técnica/ Coordenação de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidentado Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Fiscalização Técnica
RISCO 17		
RISCO:	Ocorrência de roubos e furtos na obra.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas.	-
RISCO 18		
RISCO:	Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Compartilhado	
DANOS:	Atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	Fiscalização Técnica
RISCO 19		
RISCO:	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	
PROBABILIDADE:	Baixa	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas	-
RISCO 20		
RISCO:	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Compartilhado	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas	-
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigente.	Fiscalização Técnica
RISCO 21		
RISCO:	Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Atrasos na execução do objeto	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.	Fiscalização Técnica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

RISCO 22	
RISCO:	Risco de inadimplência da Contratante.
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante
DANOS:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
	Atrasos para entrega da obra.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Licitação da obra somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Diretoria de Orçamento eFinanças
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo Governo Federal, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela Contratada.	Diretoria de Orçamento eFinanças
RISCO 23		
RISCO:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Atrasos para entrega da obra.	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando noplanejamento da Coordenação de Licitações e Coordenação de Contratos do IF Sudeste MG.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Diretoria de Engenharia eArquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização Técnica/ Coordenação de Contratos
	Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos do art. Lei 14.133/2021.	Diretoria de Engenharia eArquitetura/ Diretoria de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

DEFINIÇÕES: Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos. Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos. Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades		